



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 140/93

AUTORIZA REGULAMENTAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder pagamento de despesas, relativas a fornecimento efetuados de remédios a carentes, em que foi intermediária a Secretaria Municipal de Ação Social, cujos atendimentos se fizeram necessários, não podendo subordinarem-se aos trâmites legais pertinentes.

Art. 2º - Para a efetivação da regulamentação das despesas, a Secretaria Municipal de Ação Social, deverá anexar ao processo do pagamento, documentação que permita a identificação dos beneficiários, e outros dados complementares julgados necessários.

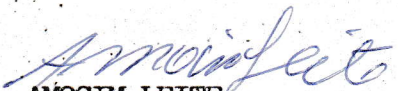
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Ação Social caberá a justificativa dos atendimentos efetuados, com indicação dos fornecedores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de recursos orçamentários ~~locados~~ no Orçamento vigente em dotação própria.

Parágrafo Único - A despesa já decantada não poderá ultrapassar o montante de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros Reais).

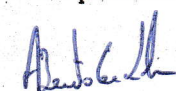
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete